CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 20/02/01
Roberto Regis
FUNCIONÁRIO

DATA 29/11/82

PROJETO DE LEI Nº 0134/82

ASSUNTO

Dá a uma artéria de Fortaleza a denominação de Rua José Aragão e Albuquerque

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 5666 DE 06/12/82

DIOM Nº 7541 DE 16/12/82

ARQUIVO

Proj. nº 134-82

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5666 DE 06 DE Setembro DE 1.982

Dá a uma artéria de Fortaleza a denominação de Rua JOSÉ ARAGÃO E ALBUQUERQUE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - É dada a uma artéria de Fortaleza a denominação de Rua JOSÉ ARAGÃO E ALBUQUERQUE, em homenagem à memória do empresário do mesmo nome.

Parágrafo Único - A localização da rua de que trata este artigo será feita por Decreto do Poder Executivo, na forma prevista no parágrafo único do art. 679 da Lei Nº 5530, de 17 de dezembro de 1.981 (Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE Setembro DE 1.982.

JOSÉ ARAGÃO E ALBUQUERQUE JUNIOR
-PREFEITO MUNICIPAL -

GUINAUY LINS D'AGUIAR
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 134-82

30/11/82

Dá a uma artéria de Fortaleza a denominação de Rua JOSÉ ARAGÃO E ALBUQUERQUE.

Aprovado em 1a. discussão
Em 30/11/82

PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 30/11/82

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É dada a uma artéria de Fortaleza a denominação de Rua JOSÉ ARAGÃO E ALBUQUERQUE, em homenagem à memória do empresário do mesmo nome.

Parágrafo único - A localização da rua de que trata este artigo será feita por Decreto do Poder Executivo, na forma prevista no parágrafo único do art. 679 da Lei nº 5530, de 17 de dezembro de 1981 (Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de novembro de 1982.

José Bonifácio de Alencar
Vereador

Aprovado em 2a. discussão
Em 30/11/82

PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 30/11/82

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Há pouco mais de um ano, falecia em nossa capital, deixando um grande vazio nos meios sociais e empresariais cearenses, o Dr. JOSÉ ARAGÃO E ALBUQUERQUE, cidadão de nobres qualidades morais, exemplo que sempre foi de honradez, bondade e lhaneza de trato.

Nascido em Sobral, a 30 de setembro de 1911, o Dr. JOSÉ ARAGÃO E ALBUQUERQUE, de ilustre ascendência, fez seus primeiros estudos na cidade natal, de onde se transferiu, mais tarde, para Fortaleza, aqui concluindo o seu curso preparatório no Ginásio São João. Em seguida, fez o curso pré-jurídico no tradicional Liceu do Ceará, ingressando posteriormente na então Faculdade de Direito do Ceará (hoje, Curso de Direito da Universida

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

de Federal do Ceará), bacharelando-se em Ciências Jurídicas e Sociais no ano de 1944.

Iniciou sua vida comercial na firma Euclides Saboya & Cia., ainda em Sobral, trabalhando, posteriormente, na Casa Bancária F. Godofredo Rangel.

Transferindo-se em 1935 para Fortaleza, ingressou em J. Torquato Comércio e Indústria, na função de chefe de cobrança, sendo sucessivamente promovido a gerente e sócio quotista. Com a transformação da empresa em S/A, foi eleito Diretor, desenvolvendo as suas atividades na jurisdição da Filial de Fortaleza.

Ocupou vários cargos em associações classistas civis e sindicais, inclusive os de Diretor Secretário da Confederação Nacional do Comércio, Diretor Vice-Presidente da Federação do Comércio Atacadista do Estado do Ceará e do Conselho Regional do Serviço Social do Comércio - SESC, Presidente do Sindicato da Indústria Metalúrgica do Ceará, Membro do Conselho Fiscal da Associação Comercial do Ceará e Diretor da Federação das Associações de Comércio e Indústria e Agropecuária do Ceará - FACIC. Foi também Diretor Presidente da INASA - Indústria Nordestina de Aço S/A - Fortaleza - Ceará, Diretor Vice-Presidente da J.Torquato Com. e Ind. S/A - Rio de Janeiro, Diretor Vice-Presidente da Cia. de Aço do Nordeste - CIAN - Recife, Diretor Presidente da Torquato Veículos S/A - Fortaleza - Ceará, Diretor da Siderúrgica J. Torquato - Rio de Janeiro, Diretor da CPM - Cia Paraibuna de Metais - Minas Gerais, Diretor da Mineração Mar da Espanha - Minas Gerais, Diretor da Mineração Morro Agudo S/A - Minas Gerais, Diretor de J. Torquato Importação e Exportação Ltda - Rio de Janeiro, e Diretor da CEI - Cia de Empreendimentos Ltda - Rio de Janeiro.

Com o projeto de lei ora submetido à elevada consideração desta Augusta Câmara Municipal, pretende-se tributar justa e merecida homenagem ao saudoso homem de negócios, que, pelo seu trabalho e sua conduta ilibada, tantos e tão assinalados serviços prestou à sua laboriosa classe e à nossa terra, através de profícuas atividades em vários setores da vida cearense.

Estou certo, assim, de que a presente propositura haverá de receber a melhor e mais simpática acolhida por parte dos ilustres pares, ressaltando, nesta oportunidade, que o saudoso morto, objeto do nosso tributo de respeito e admiração, deixou ilustre prole, da qual faz parte o Engenheiro José Aragão e Albuquerque Júnior, atual Prefeito de Fortaleza.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1982.

José Bos de Alem
Vereador

30/11/82

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 34/82

AO PROJETO DE LEI Nº 134/82

O VEREADOR BARROS DE ALENCAR SUBMETEU À APRECIAÇÃO DA CASA A PROPOSITURA ANEXA, QUE "DÁ A UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA A DENOMINAÇÃO DE RUA JOSÉ ARAGÃO ALBUQUERQUE".

A HOMENAGEM É JUSTA, POIS VISA A PRESTAR UMA MERECIDA HOMENAGEM A UM CIDADÃO ILUSTRE, DE NOBRES QUALIDADES MORAIS, EXEMPLO DE HONRADEZ, DIGNIDADE.

SUA CONDUTA ILIBADA, SEU SENSO DE RESPONSABILIDADE E AMOR AO TRABALHO, A PAR DE SUA RICA FOLHA DE SERVIÇOS PRESTADOS À COLETIVIDADE, O CREDENCIAM A HOMENAGEM PRETENDIDA, TENDO SEU NOME PERPETUADO EM UMA DAS ARTÉRIAS DE NOSSA CAPITAL.

ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE PELA APROVAÇÃO DA PROPOSITURA.

E' O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1982.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 134/82

30/11/82

Dá a uma artéria de Fortaleza a denominação de Rua JOSÉ ARAGÃO E ALBUQUERQUE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É dade a uma artéria de Fortaleza a denominação de Rua JOSÉ ARAGÃO E ALBUQUERQUE, em homenagem à memória do empresário do mesmo nome.

Parágrafo Único - A localização da rua de que trata este artigo será feita por Decreto do Poder Executivo, na forma prevista no parágrafo único do art. 679 da Lei Nº 5530, de 17 de dezembro de 1.981 (Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE novembro DE 1.982.

- PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

Of. nº 1191 /82

Fortaleza, 1º de dezembro de 1982

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da lei nº 9.457 de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que" **Dá a uma artéria de Fortaleza a denominação de Rua JOSÈ ARAGÃO E ALBUQUERQUE**".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

SQJ